

Ofício Nº 14/2025 - FHB-DF/PR/UNIAF/DCOMP

Brasília-DF, 08 de maio de 2025.

À Senhora
Ana Rios
Representante Comercial
Open Soluções Tributárias

Assunto: Ato Convocatório para Inexigibilidade 04/2025 - Fundação Hemocentro de Brasília/DF

Prezada,

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2025

1. Ao cumprimentá-la, informo a Vossa Senhoria a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, por meio da Diretoria de Compras, sediada com sede no Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN) Quadra 03, Conj. "A", Bloco 03, Brasília/DF, está finalizando os procedimentos referentes à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 4/2025, na hipótese do art. 74, inciso III, "f", nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021](#), [Decreto Distrital nº 44.330/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente inexigibilidade é a contratação de prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, para inscrição de 5 (cinco) servidores da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) no Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios, o qual será realizado na cidade de Brasília - DF, conforme especificações e condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

1.1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Inscrição no Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios, na modalidade presencial, a ser realizado de 21 a 23 de maio de 2025, em Brasília -DF, em local a ser definido.	25232	unidade	5

2. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

2.1. O fornecedor encaminhará no *e-mail*, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, valor no prazo de 5 dias úteis.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

2.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.5. Deverá ser enviada juntamente com a proposta a Declaração constante no ANEXO IV deste Ato Convocatório.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. Após o envio da proposta e os outros documentos necessários, será verificada a conformidade da proposta quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.1.1. No caso de o preço da proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação, será realizada a negociação de condições mais vantajosas;
- 3.1.2. Constatada a incompatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 4.1.2. A participante cuja habilitação parcial no SicaF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 4.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.
- 4.1.4. Considerando o art. 156, III, da [Lei nº 14.133 de 2021](#), será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).
- 4.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

4.2.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.1.1. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do [sistema eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - https://www1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao](https://www1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao);
- 4.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440 de 2011.
- 4.2.1.3. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.1.4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.1.5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.2.1.6. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.2.1.7. o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.2.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (**Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425)**);
- 4.2.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do participante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) As participantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a participante pretende concorrer.

4.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da participante, visando comprovar a adequação da finalidade da participante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

4.2.4. DECLARAÇÕES ENVIADAS JUNTAMENTE COM AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.2.4.1. A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Aviso.

4.2.4.2. A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Aviso (Portaria CGDF nº 356/2019).

4.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

4.3.1. Para os efeitos desta inexigibilidade, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

4.4. O agente de contratação poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: *Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF ou licitacao@fhhb.df.gov.br*.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Serão divulgados os atos deste procedimento no sistema eletrônico de compras governamental, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

5.2. No caso do fornecedor restar inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelo fornecedor, cujo prazo não conste deste Ato Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.6. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital nº 5.061 de 2013.

5.7. O fornecedor fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

5.8. O fornecedor fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital nº 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

5.9. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

5.10. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter

sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

- 5.10.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.
- 5.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- 5.12. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.
- 5.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.14. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.hemocentro.df.gov.br.
- 5.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 5.15.1. ANEXO I - Termo de Referência 4 (169829259)
 - 5.15.2. ANEXO II - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade
 - 5.15.3. ANEXO III - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019
 - 5.15.4. ANEXO IV - Declaração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA 4 (169829259)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, para inscrição de 5 (cinco) servidores da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), no Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios, que será realizado na cidade de Brasília - DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seu anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Inscrição no Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios, na modalidade presencial, a ser realizado de 21 a 23 de maio de 2025, em Brasília -DF, em local a ser definido.	25232	unidade	5

- 1.1.1. **Data de Realização:** 21 a 23 de maio de 2025.
- 1.1.2. **Modalidade/Local:** Presencial / Brasília - DF.
- 1.1.3. **Carga horária:** 24h, conforme esclarecimentos contidos no Apêndice deste Termo de Referência.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 2.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133, de 2021, pelos seguintes fundamentos:
 - 2.1.1. **Do Serviço Técnico Profissional Especializado de Natureza Predominantemente Intelectual:**
 - 2.1.1.1. O curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios promovido pela Open Soluções Tributárias é um curso que está contemplado pelo Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.
 - 2.1.2. **Da Singularidade do Objeto:**
 - 2.1.2.1. A escolha pelo Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios deve-se ao fato de ser o maior treinamento sobre as principais retenções e encargos incidentes na contratação de pessoas físicas ou jurídicas (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS). Além disso o curso é voltado também para o setor público, tendo sido ministrado para diversos órgãos públicos como o

Ministério Público do Estado do Sergipe 166635948, o Ministério Público do Estado da Bahia 166635997, SEBRAE Acre 166636381, Fundação Universidade do Maranhão 166636861, Instituto Aggeu Magalhães - Fiocruz PE 166636874, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP 166636883 e empresas privadas, como a Caramuru Alimentos 166636542.

2.1.2.2. No evento serão ministradas palestras sobre a importância da gestão tributária, o que significa gestão tributária de contratos, qual a relação do custo x benefício da gestão tributária de contratos, os modelos de gestão tributária, o atual aprimoramento dos mecanismos de fiscalização, a responsabilidade tributária dos contratantes e dos convenientes, quais as consequências que podem advir para o concedente e o conveniente em caso de autuação ou notificação fiscal e o panorama das incidências tributárias conforme a natureza jurídica do contratante 165290383.

2.1.2.3. A Open Soluções Tributárias é referência nacional em soluções tributárias, com opções completas de serviços relacionados à gestão de tributos incidente sobre contratos (retenções na fonte), tendo sido duas vezes premiada pela ASSESPRO (Confederação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação), no tema de Gestão Tributária. Além disso, já treinou mais de 15 mil alunos, tendo atuado em todo o país, promovendo soluções tributárias para mais de 1.000 empresas e entidades públicas dos mais diversos segmentos, de acordo com o Catálogo Open Soluções Tributárias (169813275) e atestado por diversas empresas e órgãos públicos, como ressaltado no Atestado de capacidade técnica Codevasf GTCC (169812647) e no Atestado de Capacidade Técnica UFMS IN COMPANY (169816185).

2.1.2.4. Ressaltamos que a Open Soluções é a única empresa a realizar o curso GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, na modalidade presencial e online – AO VIVO. O único do mercado com 24 horas aula e que inclui o livro Gestão Tributária de Contratos e Convênios (166636722), o mais completo sobre retenções tributárias, escrito pelo palestrante do treinamento, o professor Alexandre Marques. Uma obra completa acerca do tema, com 904 páginas, lançado em 2012 e atualizado anualmente desde então, o qual está em sua 9ª edição e é uma ferramenta fundamental para aumentar o potencial de aproveitamento dos alunos durante o curso, assim como servir de apoio no dia a dia do profissional (Declaração de Exclusividade de treinamento GTCC (169814075).

2.1.2.5. A referida empresa ministra diversos cursos, além do de Gestão Tributária de Contratos e Convênios, como o EFD-Reinf e DCTFWeb para órgãos públicos, Sistema S e Empresas Privadas; Imersão em Retenções e Encargos tributários na Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas; A nova retenção de imposto de renda dos órgãos, autarquias e fundações estaduais e municipais e Retenção de ISS na contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas. Enfatizamos que, conforme pesquisa realizada em 05/05/2025, não há cursos semelhantes ofertados pela EGOV, como pode ser observado nos documentos Lista Turma Publicadas_EGOV_parte 1 (169816607) e Lista Turma Publicadas_EGOV_parte 2 (169816640). Por fim, declaramos que a Open é formalmente registrada pelo Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, como Capacitadora deste conselho, conforme Registro Capacitadora CFC_OPEN (169814759) e Registro Capacitadora CFC_OPEN (169814759).

2.1.2.6. Assim, verifica-se que o mesmo apresenta características que impedem a instauração de critérios objetivos de competição e escolha, inviabilizando com isto a instauração do processo de licitação.

2.1.3. **Da Notória Especialização:**

2.1.3.1. A instituição promotora do evento é a Open Soluções Tributárias 166636912, CPNJ 09.094.300/0001-51 166636897, que tem como foco a prestação de serviços de capacitação e treinamento para entidades públicas e privadas de todo o Brasil, abordando matérias que envolvam o estudo da legislação aplicável à gestão de suas atividades, além de outros temas como tributação, normas trabalhistas, contabilidade, licitações, contratos e convênios. Buscam desenvolver conteúdos que agreguem conhecimentos relevantes aos colaboradores treinados, de modo que o investimento realizado pelo cliente seja marcado por uma relação de custo-benefício sempre positiva.

2.1.3.2. Um dos professores palestrantes será Alexandre Marques, autor do livro Gestão Tributária de Contratos e Convênios – 8ª edição 166636722. Ele ministra cursos sobre essa matéria desde 2003 e já treinou mais de 10 mil alunos com o método baseado no QSO (Quadro Sinótico de Obrigações), de sua autoria 166636666. Sua formação e experiência na área Contábil se uniu ao conhecimento adquirido no curso de Direito, atuando como advogado tributarista desde o ano de 2002, possuindo também pós-graduação em Direito Processual Civil e Advocacia Tributária 166636639.

2.1.3.3. O outro palestrante será Gustavo Reis, que ministrará sobre os temas relacionados ao Imposto Sobre Serviços (ISS). Ele é Bacharel em Direito e Advogado, Pós-Graduado em Planejamento Tributário, Professor e Consultor da Open Soluções Tributárias, Supervisor do sistema Web Gestão Tributária e Colaborador do blog Foco Tributário 166636686 e 166636703. É também o autor do e-book Alíquotas do ISS – Um confronto entre a LC 116/2003 e as legislações das capitais do Brasil.

2.2. Considerando a peculiaridade dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios promovido pela Open Soluções Tributárias apresenta-se como adequado, do ponto de vista do aprimoramento e atualização dos conhecimentos práticos e teóricos dos servidores solicitantes, listados abaixo:

Nº	PARTICIPANTES	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
1.	Camila Fernandes dos Santos	1701193-0	Diretora	DOFC/UNIAF/FHB
2.	Luciana Aparecida de Siqueira Lima	1401850-0	Técnico	DOFC/UNIAF/FHB
3.	Eryka Waleska Corrêa Santos de Seixas	1705221-1	Gerente	GEOF/DOFC/UNIAF/FHB
4.	Débora Carolina Oliveira Borges	1402302-4	Técnico	GEOF/DOFC/UNIAF/FHB
5.	Gabriel Alves da Cruz	1720288-4	Assessor	DOFC/UNIAF/FHB

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conteúdo Programático:

3.1.1. A respeito do treinamento, de acordo com informações obtidas na proposta de curso (167476092), a ação educacional terá como plano de trabalho os seguintes conteúdos:

3.1.1.1. Responsabilidades tributárias relativas ao INSS.

3.1.1.2. Retenção de INSS na cessão de mão de obra e empreitada.

3.1.1.3. Contribuição previdenciária sobre cooperativas de trabalho.

3.1.1.4. Contribuição patronal e retenção na fonte de INSS dos contribuintes individuais (atualizada pela instrução normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022).

3.1.1.5. Retenção de ISS – imposto sobre serviços na contratação de pessoas físicas e empresas.

3.1.1.6. Retenção de imposto de renda (IRRF) e das contribuições sociais (CSLL, PIS/PASEP e COFINS).

3.1.1.7. Imposto de renda retido na fonte (IRRF) sobre contratos de prestação de serviços.

3.1.1.8. CSLL, PIS/PASEP E COFINS retidos na fonte (IRRF) sobre contratos de prestação de serviços com pessoas jurídicas.

3.1.1.9. Retenções do poder público federal (administração direta e indireta da União).

3.1.1.10. Reforma Tributária (Lei Complementar nº 214/2025).

3.1.1.11. Resposta a questionário de avaliação do curso.

3.1.1.12. Emissão de Certificado de realização do curso.

3.1.1.13. Preenchimento do formulário de avaliação de impacto pelos treinandos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D", DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Os requisitos a serem atendidos pela contratada para que a pretensa contratação atenda a necessidade a que se destina são os relacionados abaixo:

4.1.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.1.2. Deverá abranger toda a programação prevista no item 3 deste Termo de Referência;

4.1.3. A contratada deverá fornecer certificado que comprove a participação no evento, podendo ser disponibilizado em formato físico ou digital, contendo a carga horária (24 horas), com a data e assinatura da instituição para os servidores que cumprirem com os critérios de conclusão do curso;

4.1.4. Além disso deverá entregar a cada participante o livro Gestão Tributária de Contratos e Convênios, para consultas posteriores.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F", DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL :

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.3.1. Os participantes do curso deverão elaborar relatório de sua participação descrevendo o conteúdo abordado e a sua aplicabilidade na Fundação Hemocentro de Brasília.

5.4. DO RECEBIMENTO:

5.4.1. O objeto desta contratação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

5.4.1.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

- 5.4.1.2. definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 5.4.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 5.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 5.4.4. Se a contratada deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Aviso de Contratação Direta;

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 6.1.1. O pagamento das inscrições será feito após a emissão da nota fiscal.
- 6.1.2. A nota de empenho deverá ser encaminhada à contratada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do início do curso, como garantia de efetivação das inscrições.
- 6.1.3. Para efeito de pagamento, a Fundação Hemocentro de Brasília consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
- 6.1.3.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 6.1.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 6.1.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 6.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 6.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 6.1.4. Para as comprovações elencadas no item acima, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa;
- 6.1.5. Os documentos elencados acima poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF;
- 6.1.6. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.1.7. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser emitida em nome da Fundação Hemocentro de Brasília, CNPJ: 86.743.457/0001-01 e conter:
- 6.1.7.1. Nome da empresa e CNPJ;
- 6.1.7.2. Destinatário: Fundação Hemocentro de Brasília e demais dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.1.7.3. Número da Nota Fiscal ou documento equivalente;
- 6.1.7.4. O prazo de validade do material (quando couber);
- 6.1.7.5. A data da emissão;
- 6.1.7.6. O valor a pagar; e
- 6.1.7.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 6.1.8. As Notas Fiscais emitidas com dados divergentes dos informados no item acima não serão aceitas;
- 6.1.9. As Notas Fiscais apresentadas para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);
- 6.1.10. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto);
- 6.1.11. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente esboçados das causas que motivaram a rejeição;
- 6.1.12. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016);
- 6.1.13. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 6.1.14. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 6.1.15. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores;

- 6.1.16. Ficam excluídas desta regra:
- 6.1.16.1. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- 6.1.16.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 6.1.16.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 6.1.17. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;
- 6.1.18. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a conformidade do objeto da contratação;
- 6.1.19. Na emissão de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira deve noticiar a situação ao setor responsável pela fiscalização para as providências legais, antes de realizar o pagamento;
- 6.1.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 6.1.21. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.
- 6.1.22. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, “H”, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 7.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 7.2.1. SICAF;
- 7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- 7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.13. **Habilitação Jurídica:**
- 7.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.14. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*
- 7.15. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 7.15.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.15.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.15.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.15.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.15.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.15.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.15.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 7.16. **Habilitação Técnica:**
- 7.16.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.16.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, "I", DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Inscrição no Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios, na modalidade presencial, a ser realizado de 21 a 23 de maio de 2025, em Brasília - DF, em local a ser definido.	25232	unidade	5	R\$3.680,00	R\$18.400,00

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Realizar, sob inteira responsabilidade, o Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios acima descrito com a programação amplamente difundida nos canais de comunicação pertinentes;
- 9.2. Disponibilizar infraestrutura adequada e material de apoio, quando da realização do Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios;
- 9.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo setor responsável pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Distrito Federal ou à entidade distrital, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos

serviços, os seguintes documentos:

- 9.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social
- 9.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União
- 9.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado
- 9.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
- 9.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Comunicar ao setor responsável pela fiscalização, no prazo de até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante o prazo de duração do evento/curso.
- 9.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.14. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta;
- 9.15. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.19. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 9.19.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 9.19.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução da contratação, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.20. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- 9.21. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta ou instrumentos similares;
- 10.2. Indicar os gestores e fiscais de contrato, conforme Lei nº 14.133/2021;
- 10.3. Promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução, conforme art. 7º da Lei 14.133/2021;
- 10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objetivando o seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 10.5. Registrar as falhas detectadas, aplicar as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021, nos casos de atrasos

injustificados, ou inexecução total ou parcial do objeto;

10.6. Notificar à contratada, formal e tempestivamente, todas as sugestões, reclamações e irregularidades observadas no decorrer da execução do objeto que exijam medidas corretivas;

10.7. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos destinados ao atendimento da contratação estão previstos no orçamento do Distrito Federal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

11.1.1. Fonte: 220 - Recursos Próprios.

11.1.2. Programa de Trabalho: 10.128.8202.4088.0055 - Capacitação de Servidores - FHB - Distrito Federal.

11.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11.1.4. Em conformidade com as orientações da Diretoria de Compras (150234807), informamos que a pretensa contratação foi prevista na PLOA 2025, e nos termos do [Manual do Plano de Contratação Anual](#), toda despesa prevista na PLOA estará contemplada na versão preliminar do PCA.

11.1.5. Foi solicitada a inclusão da pretensa contratação no Plano de Contratação Anual - PCA 2025, conforme Formulário (166011734).

11.1.6. A contratação foi encaminhada à Gdesp, para inclusão no Levantamento de Necessidades de Treinamento (LTN) / 2025-2026, conforme Despacho 162432910.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.2. Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023;

12.3. Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS;

12.4. Demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

13.1. A equipe de planejamento da pretensa contratação é composta por:

Membro da Equipe de Planejamento

GEOF / DOFC

Membro da Equipe de Planejamento

DOFC / UNIAF

14. REVISORES

14.1. Estão de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Diretora de Orçamento, Finanças e Contabilidade

DOFC / UNIAF

15. APROVAÇÃO

15.1. Nos termos da Instrução Normativa Nº 183, de 31 de maio de 2023, publicada na página 6, do DODF Nº 103, de 1 de junho de 2023 (168140476), **APROVO** este Termo de Referência, visto que o objeto é necessário para promover a educação continuada dos servidores que desempenham atividades profissionais na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e na Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Fundação Hemocentro de Brasília.

Chefe da Unidade Administrativa e Financeira

UNIAF

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

...

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. Trata-se de custeio da inscrição de servidores da Fundação Hemocentro de Brasília para participação no Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios, que será realizado na cidade de Brasília - DF, no período de **21 a 23 de maio de 2025**.

1.2. Os servidores que participarão do curso irão atualizar os conhecimentos sobre os mecanismos de fiscalização: como o sistema de nota fiscal eletrônica, o E-social e a EFD-Reinf, a responsabilidade tributária sobre o recolhimento de diversas retenções tributárias, como por exemplo: ISS, INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

1.3. O procedimento de escrituração fiscal digital é um procedimento novo que foi incorporado à Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade. Esse processo se tornou obrigatório a partir do ano de 2023 e tem sofrido constantes modificações e alterações até o momento. Apesar da obrigatoriedade, os servidores dessa Diretoria não passaram por uma capacitação adequada o que faz com que tenhamos dúvidas e questionamentos no decorrer do processo.

1.4. O Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios, organizado pela Open Soluções Tributárias, oferece treinamento sobre as principais retenções e encargos incidentes na contratação de pessoas físicas ou jurídicas a nível nacional.

1.5. O curso nos auxiliará no entendimento e preenchimento das diversas etapas do EFD- Reinf , além de nos capacitar também nas retenções tributárias que é, também, alvo de constantes dúvidas no processo de execução orçamentária e financeira.

1.6. Ressaltamos que a capacitação do servidor proporciona maior segurança no desempenho de suas atividades e diminui o risco de eventuais erros, além de resguardar os gestores.

1.7. Normas que fundamentam a contratação:

DECRETO Nº 43.477, DE 24 DE JUNHO DE 2022 - Aprova o Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília.

TÍTULO I - DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO III - DA UNIDADE DE GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO OPERACIONAL

Art. 49. À Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, GDESP, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGEP, compete:

II – gerenciar capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores, de acordo com o Levantamento de Necessidade de Treinamento – LNT;

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Esta contratação está alinhada aos planos instituídos pela FHB, tais como:

2.1.1. Lei Orçamentária Anual de 2025.

2.1.2. Fonte: 220 - Recursos Próprios.

2.1.3. Programa de Trabalho: 10.128.8202.4088.0055 - Capacitação de Servidores - FHB - Distrito Federal.

2.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2.1.5. Em conformidade com as orientações da Diretoria de Compras (150234807), informamos que a pretensa contratação foi prevista na PLOA 2025, e nos termos do [Manual do Plano de Contratação Anual](#), toda despesa prevista na PLOA estará contemplada na versão preliminar do PCA.

2.1.6. Foi solicitada a inclusão da pretensa contratação no Plano de Contratação Anual - PCA 2025, conforme Formulário (166011734).

2.1.7. A contratação foi encaminhada à Gdesp, para inclusão no Levantamento de Necessidades de Treinamento (LTN) / 2025-2026, conforme Despacho 162432910.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A contratada deverá fornecer certificado que comprove a participação no evento, podendo ser disponibilizado em formato físico ou digital, contendo a carga horária das atividades exercidas na modalidade presencial, data e assinatura da instituição.

3.2. A contratada deverá atender, durante a execução do contrato, aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A AQUISIÇÃO (ART. 18, § 1º, IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. O método utilizado pela equipe de planejamento (EPCGTRIB), para se chegar a estimativa das quantidades, deu-se em razão das atividades desempenhadas pelos servidores, os quais necessitam de atualização na área tributária, especialmente no tocante ao recolhimento de impostos e envio dessas informações para a Receita Federal, frente às obrigações principais e acessórias. Serão atualizados também quanto às várias ferramentas e sistemas disponibilizados pela receita federal, tais como a Escrituração Fiscal Digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-Reinf), o Sistema Pública de Escrituração Digital (SPED), o Módulo Integrado (MIT) e a Declaração de Débitos e Créditos tributários federais (DCTF-Web).

4.2. Será custeada a inscrição de 5 (cinco) servidores, conforme detalhado a seguir:

	Servidor	Matrícula	Lotação	Área de atuação
1	Camila Fernandes dos Santos	1701193-0	DOFC/UNIAF/FHB	Diretoria e orçamento
2	Luciana Aparecida de Siqueira Lima	1401850-0	DOFC/UNIAF/FHB	Orçamento
3	Eryka Waleska Corrêa Santos de Seixas	1705221-1	GEOF/DOFC/UNIAF/FHB	Gerência e liquidação
4	Débora Carolina Oliveira Borges	1402302-4	GEOF/DOFC/UNIAF/FHB	Pagamento
5	Gabriel Alves da Cruz	1720288-4	GEOF/DOFC/UNIAF/FHB	Pagamento

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. **Do Serviço Técnico Profissional Especializado de Natureza Predominantemente Intelectual:**

5.1.1. O Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios é um evento que está contemplado pelo Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

5.2. **Da Singularidade do Objeto:**

5.2.1. A escolha pelo Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios deve-se ao fato de ser o maior treinamento sobre as principais retenções e encargos incidentes na contratação de pessoas físicas ou jurídicas (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS). Além disso o curso é voltado também para o setor público, tendo sido ministrado para diversos órgãos públicos como o Ministério Público do Estado do Sergipe 166635948, o Ministério Público do Estado da Bahia 166635997, SEBRAE Acre 166636381, Fundação Universidade do Maranhão 166636861, Instituto Aggeu Magalhães - Fiocruz PE 166636874, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP 166636883 e empresas privadas, como a Caramuru Alimentos 166636542.

5.2.2. No evento serão ministradas palestras sobre a importância da gestão tributária, o que significa gestão tributária de contratos, qual a relação do custo x benefício da gestão tributária de contratos, os modelos de gestão tributária, o atual aprimoramento dos mecanismos de fiscalização, a responsabilidade tributária dos contratantes e dos convenientes, quais as consequências que podem advir para o concedente e o conveniente em caso de autuação ou notificação fiscal e o panorama das incidências tributárias conforme a natureza jurídica do contratante 165290383.

5.2.3. A Open Soluções Tributárias é referência nacional em soluções tributárias, com opções completas de serviços relacionados à gestão de tributos incidente sobre contratos (retenções na fonte), tendo sido duas vezes premiada pela ASSESPRO (Confederação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação), no tema de Gestão Tributária. Além disso, já treinou mais de 15 mil alunos, tendo atuado em todo o país, promovendo soluções tributárias para mais de 1.000 empresas e entidades públicas dos mais diversos segmentos, de acordo com o Catálogo Open Soluções Tributárias (169813275) e atestado por diversas empresas e órgãos públicos, como ressaltado no Atestado de capacidade técnica Codevasf GTCC (169812647) e no Atestado de Capacidade Técnica UFMS IN COMPANY (169816185).

5.2.4. Ressaltamos que a Open Soluções é a única empresa a realizar o curso GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, na modalidade presencial e online – AO VIVO. O único do mercado com 24 horas aula e que inclui o livro Gestão Tributária de Contratos e Convênios (166636722), o mais completo sobre retenções tributárias, escrito pelo palestrante do treinamento, o professor Alexandre Marques. Uma obra completa acerca do tema, com 904 páginas, lançado em 2012 e atualizado anualmente desde então, o qual está em sua 9ª edição e é uma ferramenta fundamental para aumentar o potencial de aproveitamento dos alunos durante o curso, assim como servir de apoio no dia a dia do profissional (Declaração de Exclusividade de treinamento GTCC (169814075).

5.2.5. A referida empresa ministra diversos cursos, além do de Gestão Tributária de Contratos e Convênios, como o EFD-Reinf e DCTFWeb para órgãos públicos, Sistema S e Empresas Privadas; Imersão em Retenções e Encargos tributários na Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas; A nova retenção de imposto de renda dos órgãos, autarquias e fundações estaduais e municipais e Retenção de ISS na contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas. Enfatizamos que, conforme pesquisa realizada em 05/05/2025, não há cursos semelhantes ofertados pela EGOV, como pode ser observado nos documentos Lista Turma Publicadas_EGOV_parte 1 (169816607) e Lista Turma Publicadas_EGOV_parte 2 (169816640). Por fim, declaramos que a Open é formalmente registrada pelo Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, como Capacitadora deste conselho, conforme Registro Capacitadora CFC_OPEN (169814759) e Registro Capacitadora CFC_OPEN (169814759).

5.3. **Da Notória Especialização:**

5.3.1. A instituição promotora do evento é a Open Soluções Tributárias 166636912, CPNJ 09.094.300/0001-51 166636897, que tem como foco a prestação de serviços de capacitação e treinamento para entidades públicas e privadas de todo o Brasil, abordando matérias que envolvam o estudo da legislação aplicável à gestão de suas atividades, além de outros temas como tributação, normas trabalhistas, contabilidade, licitações, contratos e convênios. Buscam desenvolver conteúdos que agreguem conhecimentos relevantes aos colaboradores treinados, de modo que o investimento realizado pelo cliente seja marcado por uma relação de custo-benefício sempre positiva.

5.3.2. Um dos professores palestrantes será Alexandre Marques, autor do livro Gestão Tributária de Contratos e Convênios – 8ª edição 166636722. Ele ministra cursos sobre essa matéria desde 2003 e já treinou mais de 10 mil alunos com o método baseado no QSO (Quadro Sinótico de Obrigações), de sua autoria 166636666. Sua formação e experiência na área Contábil se uniu ao conhecimento adquirido no curso de Direito, atuando como advogado tributarista desde o ano de 2002, possuindo também pós-graduação em Direito Processual Civil e Advocacia Tributária 166636639.

5.3.3. O outro palestrante será Gustavo Reis, que ministrará sobre os temas relacionados ao Imposto Sobre Serviços (ISS). Ele é Bacharel em Direito e Advogado, Pós-Graduado em Planejamento Tributário, Professor e Consultor da Open Soluções Tributárias, Supervisor do sistema Web Gestão Tributária e Colaborador do blog Foco Tributário 166636686 e 166636703. É também o autor do e-book Alíquotas do ISS – Um confronto entre a LC 116/2003 e as legislações das capitais do Brasil.

6. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI, DA LEI Nº 14.133/2021)**

6.1. A descrição detalhada dos itens são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATSER	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL

1	Inscrição no Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios, na modalidade presencial, a ser realizado de 21 a 23 de maio de 2025, em Brasília -DF, em local a ser definido.	25232	unidade	5	R\$3.680,00	R\$18.400,00
TOTAL GERAL						R\$18.400,00

6.2. O valor acima descrito está conforme a Estimativa de Custo e Orçamento 83 (167546653) e Relatório 55 (167546850).

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)**

7.1. Objeto:

7.1.1. Contratação direta, com a Open Soluções Tributárias, para a inscrição de **5 (cinco) servidores** no Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios, na modalidade presencial, a realizar-se nos dias 21 a 23/05/2025 .

7.2. Do curso:

7.2.1. A metodologia do curso se dará por ministração de palestras pelos professores Alexandre Marques e Gustavo Reis, tendo a duração de 24 horas-aula (165290383).

7.2.2. A Contratada fornecerá ao participante o material do curso, um livro do professor, 30 dias de acesso ao Sistema Web Gestão Tributária e Certificado Digital.

7.2.3. As inscrições estarão abertas até o dia 15/05/2025, desta forma contamos com um tempo exíguo para realização de todo processo e efetiva contratação.

7.2.4. Serão reservadas as vagas para os cinco servidores da FHB, contudo será necessário que o empenho seja realizado até 5 dias antes do treinamento, conforme descrito na Proposta _ Gestão Tributária de Contratos _ PRESENCIAL (165290872).

8. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021)**

8.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. Não caberá o parcelamento da solução por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

9. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX, DA LEI Nº 14.133/2021)**

9.1. A contratação do referido serviço objetiva a capacitação, aprimoramento profissional - técnico e reconhecimento dos servidores que realizaram a gestão tributária dos contratos e convênios da Fundação Hemocentro de Brasília.

9.2. Os servidores poderão participar do Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios e assim atualizar seus conhecimentos na área tributária, especificamente sobre os mecanismos de fiscalização: como o sistema de nota fiscal eletrônica, o E-social e a EFD-Reinf, a responsabilidade tributária sobre o recolhimento de diversas retenções tributárias, como por exemplo: ISS, INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP e COFINS, e contribuir para a regularidade tributária da FHB.

9.3. Os conhecimentos adquiridos por meio do curso possibilitam aos servidores o aprimoramento das atividades realizadas na Fundação Hemocentro de Brasília, com consequente melhoria na qualidade dos serviços prestados à população atendida pela instituição.

10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, X, DA LEI Nº 14.133/2021)**

10.1. Não são necessárias adequações do ambiente da Fundação Hemocentro de Brasília para que a contratação surta seus efeitos.

10.1.1. Ressalta-se que a FHB possui corpo técnico adequado para exercer as atividades inerentes à fiscalização da contratação, não sendo necessária alocação de pessoal adicional para essa finalidade.

11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI, DA LEI Nº 14.133/2021)**

11.1. Para a contratação objeto deste instrumento, não serão necessárias outras contratações para o pleno atendimento da necessidade da Fundação Hemocentro de Brasília.

12. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, XII, DA LEI Nº 14.133/2021)**

12.1. Esta contratação deverá seguir integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Fundação Hemocentro de Brasília - PGRSS, destinado a nortear todas as ações de gerenciamento de resíduos da Fundação, descrevendo ações relativas ao manejo de resíduos, observadas suas características no âmbito do estabelecimento, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

13. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, XIII, DA LEI Nº 14.133/2021)**

13.1. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da aquisição/contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

13.1.1. Consoante elementos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a aquisição do objeto deste Estudo é viável e é adequado ao atendimento da necessidade a que se destina.

Elaborado por	Revisado por
GEOF / DOFC	Diretora de Orçamento, Finanças e Contabilidade
DOFC / UNIAF	DOFC / UNIAF

APROVO este Estudo Técnico Preliminar.

Chefe da Unidade Administrativa e Financeira

UNIAF

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios e dispensas de licitação, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205, de 30/10/2019.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) agente de contratação, a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: ...

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14

da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

Inexiste fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

Cumprir com os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal conforme Lei Distrital nº. 4.770 de 22/02/2012 que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

A empresa cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cumprir com a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação contida no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto nº 39.860/2019.

Cumprir com a proibição de contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, contida no Decreto nº 32.751/2011.

Não incorre nas vedações previstas no art. 5º do Decreto nº 39.978/2019.

Atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991.

Emprega e matricula nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, nos termos do art. 429, do Decreto Lei nº 5.452/1943.

No(s) preço(s) proposto(s), estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do material técnico, objeto do Termo de Referência, bem como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Concorda com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da Inexigibilidade nº XX/20XX e seus anexos.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM - Matr.1720787-8, Diretor(a) de Compras substituto(a), em 08/05/2025, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=170176208)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=170176208)
[verificador= 170176208](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=170176208) código CRC= **41746D53**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
smhn qd 03 conj a bl 03 - Bairro Asa norte - CEP 70710908 -
Telefone(s): 61 3020-2915
Site - <http://www.hemocentro.df.gov.br/>

00063-00001454/2025-66

Doc. SEI/GDF 170176208